

CHAMADA INTERNA PPGE 001/2022

Seleção de bolsista para o Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Edital CAPES 10/2022 PDSE

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf)

1. DA FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR — PDSE/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação — PPGE FAED/UDESC, de acordo com o Edital da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 10/2022, para concorrer a **01 (uma) bolsa** de, no mínimo, seis (6) e, no máximo, dez (10) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a todos/as os/as discentes regulares do PPGE, do curso de doutorado, e deverão ser feitas de **21 de março de 2022 a 24 de março de 2022** por meio do e-mail: **bolsas.ppge@udesc.br**. No assunto do e-mail deverá constar “Solicitação de Inscrição - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR — PDSE/CAPES-2022”.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. O/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos **no momento da inscrição no Sistema da CAPES:**

- I - ser brasileiro ou estrangeiro, com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital **CAPES 10/2022 PDSE**; Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instruir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3.2. Os requisitos desse edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES 10/2022, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.4. A data limite para fins de verificação da **validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna** previsto no cronograma deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA NO PPGE

4.1. O/a candidato/a deve enviar os seguintes documentos para o e-mail da comissão **bolsas.ppgc@udesc.br**, digitalizados e em formato PDF (arquivos em outros formatos não serão aceitos), com os arquivos nomeados pelas letras dos itens a seguir:

A - Ofício do orientador dirigido à Coordenação do PPGE formalizando a candidatura de seu orientando ao Edital **CAPES 10/2022 PDSE**;

B - Carta de aceite da instituição no exterior, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato/a. O coorientador deverá obrigatoriamente ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando, além de pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido. Para efeito dessa chamada, a carta pode ser um e-mail para a comissão, devendo o candidato selecionado providenciar a carta definitiva para enviar à CAPES conforme Edital CAPES 10/2022 – PSDE.

C - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem (UDESC), com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas no projeto do doutorando;

D - Histórico do doutorado em andamento, carimbado e assinado ou comprovante de Qualificação emitido pelo PPGE/UDESC;

F - Curriculum vitae atualizado em fevereiro de 2022, extraído da Plataforma Lattes;

G - Proposta de pesquisa detalhada com no máximo 15 páginas, em português, contendo obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.2. Para inscrição na CAPES, uma vez selecionado, os documentos necessários, cronograma e os procedimentos estão descritos no Edital **CAPES 10/2022 PDSE**, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada Comissão de bolsas do PPGE.

5.2. Após a análise, o Programa publicará a lista com os nomes dos candidatos que receberão concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC e a lista de suplentes.

5.3. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Consistência, clareza, pertinência e exequibilidade da proposta de pesquisa detalhada que será avaliada juntamente com a justificativa do orientador brasileiro — até 05 pontos;
- b. Desempenho acadêmico do aluno (Histórico escolar - quantidade de créditos e média de aproveitamento) — até 2 pontos;
- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do aluno de acordo com este edital) — até 2 pontos;
- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGE/UDESC com a instituição de destino; parceria com instituições de excelência no exterior) — até 1 ponto.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. Os resultados serão publicados no site do PPGE até **28 de março de 2022**.

6.2. Caberá recurso referente ao resultado no período de 29 a 30 de março de 2021, que deverá ser enviado via e-mail para a comissão com a justificativa fundamentada nos itens do edital.

6.3. O resultado após recursos será publicado até **31 de março de 2022**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar o que rege o EDITAL CAPES Nº 10/2022, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf

Florianópolis, 18 de março de 2022.

Prof^a Dr^a Geovana Mendonça Lunardi Mendes
Coordenadora do PPGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01M9L4UC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES (CPF: 827.XXX.999-XX) em 18/03/2022 às 17:08:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTEyODVfMTEyMDVfMjAyMi8wMU05TDRVQw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011185/2022** e o código **01M9L4UC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.